



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores, a aprovação do presente projeto tem por finalidade autorizar a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAUDE.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradeço e transmito os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

JOSÉ LUIS NIERI

Prefeito Municipal

Exmos.Srs.

JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESSA





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de contribuição ao Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAUDE.

O Consórcio Intermunicipal na Área da Saúde - CONSAÚDE foi constituído no ano de 2005, sob a forma jurídica de Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, regido pela lei nº 11.107/2005 e pelo seu Estatuto Social, sendo composto pelos municípios de Artur Nogueira – SP, Holambra – SP, Pedreira – SP e Santo Antônio de Posse – SP.

Ocorre que, devido a diversos problemas, o Consórcio entrou em fase de liquidação/dissolução extrajudicial e atualmente conta com repasses do município de Pedreira – SP que são utilizados para manter uma estrutura básica de liquidação, cujo objetivo é manter o Consórcio ativo e promover a cobrança de cotas pretéritas não repassadas pelos demais entes consorciados, possibilitando a liquidação total das dívidas do Consórcio, bem como o seu encerramento e posterior baixa no seu cadastro de pessoa jurídica.

Importante salientar que o valor constante do Projeto de Lei está devidamente compatibilizado com as leis orçamentárias municipais para o exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 12024

Autoriza o Executivo a conceder contribuição que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JOSE LUIS NIERI, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, **Contribuição** ao Consórcio abaixo, até o valor indicado.

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE
1) - Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde- CONSAÚDE	R\$ 780.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pedreira, 25 de novembro de 2024.

JOSE LUIS NIERI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE4E-8ECE-50B1-9EF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ LUIS NIERI (CPF 102.XXX.XXX-29) em 26/11/2024 07:46:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EE4E-8ECE-50B1-9EF5>